



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2021- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
REFERENTE CARTA CONVITE Nº 07-2021 PROCESSO Nº 90-2021; - reajuste ipca**

O MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87612941/0001-64, com sede na Rua Valzumiro Dutra, 161, centro, Poder Executivo neste ato representado pelo Prefeito, **ANTONIO VILSON BERNARDI**, ora em diante denominado como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **PREFESUL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: Nº 24.038.642/0001-48, com sede em Rua Pedro Kirst, 359, sala A, representada por **PAULO PEDRO SERAFINI**, CPF: 611.513.190-15, residente e domiciliado em Pinheirinho do Vale, doravante denominada Contratada, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**, nos seguintes termos e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª: Assessoria e consultoria em serviços técnicos:

Doze meses - Assessoria e consultoria em serviços técnicos, conforme detalhamento a seguir: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na elaboração, encaminhamento, acompanhamento e apoio na prestação de contas de projetos junto aos órgãos do Governo Federal/ Estadual estudo sistemático do Orçamento Geral da União (OGU) e programas diversos dos Ministérios e Secretarias que possam interessar a municipalidade em caráter local e externo semanal e permanece abrangendo os sistemas Plataforma + Brasil/ SICONV e demais sistemas, bem como termos de compromisso, contratos de repasse, convênios entre outros instrumentos congêneres para Administração Municipal para que a municipalidade possa realizar o desenvolvimento e execução de suas atividades da melhor forma possível para os Municípios de Iraí – RS.**

Inclui-se prestações de contas.

Não estão incluídos:

- Elaboração de projetos através de editais de seleção pública;
- Elaboração do PAR - Plano de Ações Articuladas da Educação;
- Projetos de engenharia, topografia e planos de licenciamento ambiental;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 2ª. A **CONTRATADA** se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço de assessoria descrito na Cláusula 1ª, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes da **Convite nº 07/2021 Processo nº 90/2021** e das cláusulas seguintes.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço de assessoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** utilizará todo o seu corpo técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas, nomeando um responsável para a administração das atividades.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** se obriga a realizar três visitas mensais ao Município, totalizando dezoito horas mensais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª. A **CONTRATANTE** se obriga a apresentar à **CONTRATADA** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, quando solicitada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª. Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de R\$ 3.718,00 (três mil setecentos e dezoito reais), totalizando o valor de R\$ 40.898,00 (quarenta mil oitocentos e noventa e oito reais).

DA RESCISÃO

Cláusula 5ª. O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer das cláusulas deste instrumento, responsabilizando-se a que deu causa a pagar a multa de dois por cento do valor.

DA DOTAÇÃO:

Clausula 6ª –

2009- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-ADMINISTRAÇÃO
339035- SERVIÇOS DE CONSULTORIA

DO PRAZO

Cláusula 7ª. O presente contrato terá duração de doze meses, podendo ser prorrogado conforme lei nº 8.666/93.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente contrato passa a vigorar a partir de 01 de dezembro de 2022 até 30 de novembro de 2023.

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Iraí – RS;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Iraí, 01 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE IRAÍ – RS
ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

PREFESUL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
PAULO PEDRO SERAFINI

Clóvis José Magnabosco Filho – Assessoria
Testemunhas

1 –

2-